



# Ferraz de Vasconcelos

EDITAL Nº 022/2019

PROCESSO nº 1.017/2019

**COMUNICADO** aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu (sua) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem possa interessar que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

---

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP dos** LICITANTES durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta

<sup>1</sup> 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019.**

**Processo Administrativo n° 1.017/2019.**

**Data de Recebimento dos Envelopes: 19/06/2019**

**Data de Abertura dos Envelopes: 19/06/2019 às 09:30 horas**

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana sendo varrição de vias públicas, desobstruções de bocas de lobo e valas, capinação, roçagem e pintura de meio fio de vias em logradouros públicos, poda de árvores nas áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, conforme especificações do Termo de Referência em anexo, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria n° 31.999, 26 de setembro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana sendo varrição de vias públicas, desobstruções de bocas de lobo e valas, capinação, roçagem e pintura de meio fio de vias em logradouros públicos, poda de árvores nas áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, conforme especificações do Termo de Referência em anexo, pelo período de 12 (doze) meses.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Federal n° 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: reserva n° 2144 – 00291-16.01.00-3.3.90.39.99-15.122.5010-2190.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

|                   |                                                                               |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | - Modelo de Proposta Comercial                                                |
| <b>ANEXO II</b>   | - Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação |
| <b>ANEXO III</b>  | - Declaração                                                                  |
| <b>ANEXO IV</b>   | - Minuta de Contrato                                                          |
| <b>ANEXO V</b>    | - Modelo de Credenciamento                                                    |
| <b>ANEXO VI</b>   | - Termo de Referência                                                         |
| <b>ANEXO VII</b>  | - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação  |
| <b>ANEXO VIII</b> | - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte            |
| <b>ANEXO IX</b>   | - Modelo do Termo de Visita Técnica                                           |
| <b>ANEXO X</b>    | - Planilha Orçamentária                                                       |



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, n° 351, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674.7800.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O Presente Pregão tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana sendo varrição de vias públicas, desobstruções de bocas de lobo e valas, capinação, roçagem e pintura de meio fio de vias em logradouros públicos, poda de árvores nas áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, conforme especificações do Termo de Referência em anexo, pelo período de 12 (doze) meses.

### **2. DOS SERVIÇOS**

- 2.1** Os serviços, objeto da presente licitação deverão ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 2.2** Os valores inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, mediante aplicação do índice acumulado do "IGP – M - índice Geral de Preços de Mercado", ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação vigente, dependendo de requerimento específico da CONTRATADA.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.
- 3.2** Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 3.2.1.** suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos;
  - 3.2.2.** declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

3.2.3. sob processo de concordata ou falência;

3.2.4. reunidas em consórcio;

#### **4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 **Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 19 de Junho de 2019**, impreterivelmente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, situado na Rua Rui Barbosa nº 315, Vila Romanopolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO**

5.1 **DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PROPONENTE:.....**

#### **DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

**ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

PROPONENTE:.....

**6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES**

- 6.1 Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2 Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo V, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3 O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.3.1. Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**
- 6.3.2. Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 6.4.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 6.4.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo VIII).



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.9 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10 Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

### **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2 **Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:**

- 7.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;

- 7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- 7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

- 7.2.3.2 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento após 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscais, através de crédito em conta corrente da contratada.

7.2.3.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

### 7.2.3.3.4 A Planilha Orçamentária constante do **ANEXO X**.

- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 Os serviços deverão ter seu início até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.
- 7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

### 7.3 **Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:**

- 7.3.1. O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:
  - 7.3.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
    - 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
    - 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
    - 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consistirá em:



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 7.4.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.
- 7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 7.4.5. Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

### **7.5.1 DA VISITA TÉCNICA**

- a) A proponente deverá, obrigatoriamente, realizar vistoria aos locais onde serão executados os serviços da presente licitação, devendo, de forma antecipada, efetuar o agendamento, junto à Departamento de Serviços Urbanos, pelo telefone (11) 4679-6861, com o Sr. Neudir. As vistorias ocorrerão até o 1 (um) dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes.
- b) Esse atestado será juntado a Documentação de Habilitação – Qualificação Técnica, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei 8.666/93.



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

c) Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos da prestação de serviços realizada.

c.1) Sendo considerada como parcela de maior relevância do objeto a **Varrição manual de vias públicas**.

7.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.6.1 A empresa interessada em participar da referida licitação deverá apresentar um capital social no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado no termo de referência deste Edital, registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, e ainda:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.

a3) Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, assinada pelo contador, consubstanciada nos seguintes índices:

I) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

II) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), calculado pela formula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

III) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

### 7.6.2 – Justificativa do pedido de **Balanco**, conforme segue:

7.6.2.1 A fixação de índice de endividamento nos patamares constantes no edital constitui procedimento legítimo do qual a Administração, segundo razões de conveniência e oportunidade pretende-se valer para a escolha de empresa *CAPAZ* de honrar futuros compromissos.

7.6.2.2 Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu Índice de Endividamento Geral (IEG). Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

7.6.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica;

7.6.4 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6.4.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 7.7 **GERAIS**, consistente em:

7.7.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).

7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).

- 7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15** deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.8 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.
- 7.12 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7.13 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

7.14 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

8 **DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06.
- 8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
- 8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
  - b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
  - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
  - e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

- f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.1.7 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.

8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.12.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.1.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

8.1.12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

8.1.13 Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.14.3 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

## 9 **DO PREÇO**

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior (**global**) ao Preço Fixado no Termo de Referência (Anexo VI), da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

## 10 **DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

10.1 A homologação do presente certame à adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Prefeito do Município.

## 11 **DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

11.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos vencidos, o órgão licitante verificará por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 11.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação de certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.4 Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da Adjudicatária junto a Municipalidade, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos **itens 15.2 e 15.3** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

## 12 **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 12.1 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 12.2 Caso os serviços objeto da licitação não atendam a solicitação da Secretaria, a unidade recebedora solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 12.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## 13 **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 13.1 O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.
- 13.2 Devendo ainda, apresentar no momento do pagamento a Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.3 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros de débitos em nome da Contratada junto a Municipalidade, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento

### 14 **PENALIDADES**

- 14.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 14.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 14.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 14.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 14.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 14.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 14.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

14.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

### 15 **DA RESCISÃO**

15 **A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.**

### 16 **DO VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO:**

**VALOR TOTAL ESTIMADO (12 (DOZE) MESES): R\$ 6.128.761,44 (seis milhões cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

“O valor do termo de referência foi colocado de acordo com preços praticados no mercado, não necessário valores unitários, porém, na elaboração da proposta a licitante deverá constar os valores unitários dos os itens”.

Sobre esse assunto o Tribunal de contas se posiciona:

*“**Acórdão 85/2007 Plenário (Voto do Ministro relator)** – Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários **não** constitui um dos elementos **obrigatórios** do edital (...)”*

### 16 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa, n. 315, Centro, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de propostas.



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

16.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

16.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 05 DE JUNHO DE 2019**, Registrado na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**

**Prefeito Municipal**

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**

**Pregoeiro**



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo nº 1.017/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preços:

| Item | Qtde. | Un    | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Mensal<br>Unitário | Valor<br>Total por 12<br>(doze)<br>meses |
|------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|
| 1    | 12    | serv. | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana sendo varrição de vias públicas, desobstruções de bocas de lobo e valas, capinação, roçagem e pintura de meio fio de vias em logradouros públicos, poda de árvores nas áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, conforme especificações do Termo de Referência em anexo, pelo período de 12 (doze) meses. |                          |                                          |

A Empresa \_\_\_\_\_, após examinar minuciosamente o



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

**Prazo de Execução:** Os serviços, objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, devendo iniciar-se em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data: .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)  
RG nº  
CPF nº



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019

**DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019

**DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

**ANEXO IV**

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SENDO VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DESOBSTRUÇÕES DE BOCAS DE LOBO E VALAS, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA DE ÁRVORES NAS ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PARQUES, TERRENOS BALDIOS, E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Pregão Presencial nº 022/2019**

Processo Administrativo nº 1.017/2019

Contrato nº \_\_\_\_/19

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ e de outro lado a e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana sendo varrição de vias públicas, desobstruções de bocas de lobo e valas, capinação, roçagem e pintura de meio fio de vias em logradouros públicos, poda de árvores nas áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, conforme especificações do Termo de Referência em anexo, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** após 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**Parágrafo único** - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros de débitos em nome da Contratada junto a Municipalidade, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços, objeto da presente licitação deverão estar disponíveis em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATANTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, designará como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, a serem intitulados por meio de “Portaria”, com autoridade para em seu nome, definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material e a execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caberá ao GESTOR DO CONTRATO as seguintes atribuições:

- a) Conferir as notas fiscais/faturas atestadas pelo FISCAL DO CONTRATO, e posteriormente encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, acautelando-se para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo FISCAL DO CONTRATO. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviços, o GESTOR deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido.

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

- c) Informar a Administração o cometimento de falhas e/ou irregularidades detectadas que impliquem no comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- d) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- e) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- f) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- g) Conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao GESTOR DO CONTRATO aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- l) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- m) Elaborar Planilhas de Medição dos serviços contratados com base nos Relatórios encaminhados pela CONTRATADA;
- n) Manter em arquivo próprio, de fácil acesso, toda a documentação pertinente ao objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso municipal, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA** - Prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

ser prorrogado nos termos da Lei, as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo com o artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito, limitada a sessenta meses.

**Parágrafo primeiro** - Os valores inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, mediante aplicação do índice acumulado "IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado", ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação vigente, dependendo de requerimento específico da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA poderá se opor a prorrogação contratual, desde que o faça por escrito à CONTRATANTE, em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data final da vigência do contrato, ou de cada uma das prorrogações no prazo de vigência.

**Parágrafo quarto** - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

**Parágrafo quinto** - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços vigentes se mantiverem vantajosos para a CONTRATANTE e compatíveis com o mercado, conforme pesquisa de preços específica a ser realizada à época.

**Parágrafo sexto** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, que será efetivado por meio de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA - CABERÁ À CONTRATADA:**

1. Arcar com despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste ajuste, bem como indenizar integralmente os proprietários dos veículos danificados sob sua custódia em relação a sinistros de qualquer natureza, podendo contratar seguro para este fim.
2. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano causado a terceiros na execução desta avença.
3. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
4. Os serviços serão prestados no âmbito dos limites territoriais do Município.
5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, conforme previsto no contrato;
6. Acatar as recomendações da Fiscalização da CONTRATANTE sobre o objeto do presente contrato;
7. Compete à CONTRATADA manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, objeto do contrato, apresentando Relatórios Parciais e Final dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

8. *Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao município CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;*
9. *É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de quaisquer acidentes do trabalho durante a execução do contrato.*
10. *Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.”*

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CABERÁ À CONTRATANTE:**

1. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta de nota fiscal/fatura.
2. Expedir a competente Ordem de Execução dos Serviços em até 20 (vinte) dias, contados da data vigência do presente contrato.
3. Exercer a fiscalização dos serviços.
4. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
5. Efetuar os pagamentos devidos, atendidos os dispositivos contratuais e legais.
6. A entrega do serviço objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
7. O GESTOR DO CONTRATO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do serviço encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
8. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos reserva-se o direito de promover diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se A CONTRATADA às sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

- 1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 2 - A CONTRATADA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

- 4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.
- As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo único** - Ficam vedadas à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JOSÉCARLOS FERNANDEZ CHACON**



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

PREFEITO MUNICIPAL

---

- Contratada –

TESTEMUNHAS:

Nome

RG Nº

Nome

RG Nº

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº ....., com sede em  
....., na rua/avenida ..... nº ....., tendo como  
representante legal o(a) Sr. ...., citar o cargo .....,  
credencia o/a Sr./a ....., portador da cédula de identidade nº  
....., para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de  
Vasconcelos -SP, na licitação Pregão Presencial nº 022/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação  
de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia  
ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo

**ANEXO VI**



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. **OBJETO**

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os critérios a serem observados na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS – SP**, conforme especificado detalhadamente neste documento.

Constitui objeto do presente a execução de serviços de limpeza urbana sendo varrição de vias públicas, desobstruções de bocas de lobo e valas, capinação, roçagem e pintura de meio fio de vias em logradouros públicos, poda de árvores nas áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Especificação dos serviços:

Varrição, raspagem e remoção de terra e areia de logradouros e vias públicas; roçada, podas de espécies vegetais (Poda de árvores) ou aparo de vegetação em logradouros públicos; retirada de lixo de cestos coletores públicos; limpeza de locais isolados dentro do território do Município; limpeza de margens e leitos de Rios e Córregos; roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza com recolhimento do material proveniente de lixo em áreas verdes, inclusive matas; roçada de escolas e creches públicas ou conveniadas com o Município; capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em espaços e prédios pertencentes a órgãos públicos, bem como em terrenos próprios municipais ou de responsabilidade do Município; varrição e remoção de resíduos em praças e parques; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados em Transbordos dentro do município da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP .

#### 2. **ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

A área de abrangência dos serviços a serem contratados está compreendida no Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, para efeito de execução dos serviços de limpeza urbana.

#### 3. **ESCOPO DOS SERVIÇOS**

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, a Empresa Contratada deverá apresentar o Plano Executivo dos Serviços, o qual consistirá no detalhamento da metodologia de execução dos serviços, metodologia elaborada de acordo com o Projeto Básico constante neste Termo de Referência.

O Plano Executivo dos Serviços será consubstanciado em planos de trabalho para execução dos



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

serviços objeto desta licitação, devendo ser apresentado impresso e em CD- ROM gravado em sessão fechada, em formato: xls (planilhas), doc. (texto) e dxf e/ou outro processo eletrônico (plantas gráficas).

O Plano Executivo dos Serviços deverá observar as orientações a seguir e as especificações, dados e demais condições constantes neste Termo de Referência.

I) **Plano Referencial de Varrição de Vias Pavimentadas e Logradouros Públicos**, que deverá ser elaborado observando-se as frequências e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser constituído de:

a. Memorial Descritivo e Justificativo, contendo:

- Descrição da metodologia operacional proposta para a realização dos serviços de varrição manual;
- Dimensionamentos e especificação dos equipamentos da varrição;
- Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de: planejamento; mobilização de recursos humanos; mobilização de equipamentos; disponibilização e instalação de alojamentos para concentração de pessoal e guarda de equipamentos; implantação dos serviços; readequações e execução dos serviços.;
- Plano de controle da qualidade dos serviços;
- Plano de manutenção dos equipamentos.

b. Mapas indicando a frequência referencial de varrição, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

II) **Plano de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**, que será apresentado observando-se as normas constantes da Lei Federal n. 6.514, de 22.12.77 e N. Rs. 01, 05, 06, 07, 09 e 15, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 08.06.78, e em especial:

- a. Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho
- b. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- c. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

O Plano Executivo dos Serviços deverá ainda contemplar as complementações que couberem e que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, observando-se que tais complementações não poderão contrariar as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

As complementações elaboradas pelas Licitantes Vencedoras após análise e aprovação pela



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Prefeitura Municipal passarão a se constituir no Plano Executivo dos Serviços que possibilitará a emissão da Ordem de Serviços – OS.

A Prefeitura Municipal e a Empresa Contratada poderão propor ainda a revisão e ajuste do Projeto Básico constante do item 3.2 deste Termo de Referência, bem como ao longo do Contrato, a implantação de novas técnicas operacionais de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

Toda e qualquer alteração do Plano Executivo dos Serviços somente poderá ser implementada após análise e aprovação pela Prefeitura Municipal.

A Empresa Contratada deverá executar, os serviços e operações de limpeza urbana, a seguir relacionadas:

Varrição, raspagem e remoção de terra e areia de logradouros e vias públicas; roçada, poda de árvores, ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de focos de lixo em áreas públicas; retirada de lixo de cestos coletores públicos; limpeza de locais isolados dentro do território do Município; limpeza de margens e leitos de arroios; roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em áreas verdes, incluindo matas, pedreiras, etc.; roçada de escolas e creches públicas ou conveniadas com o Município; capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em espaços e prédios pertencentes a órgãos públicos, bem como em terrenos próprios municipais ou de responsabilidade do Município; serviços de jardinagem em logradouros públicos com vistas a coibir a disposição irregular de lixo; varrição e remoção de resíduos em praças e parques; varrição de espaços pertencentes a Associações de Moradores; varrição em cemitérios; mutirões de limpeza em locais de sinistro (incêndios, deslizamentos, alagamentos, desabamentos, temporais); mutirões de limpeza e retirada de restos de demolição em áreas desocupadas por decisões administrativas, judiciais ou para reassentamentos; mutirões de limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados.

### **3.1. Especificação dos Serviços**

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição constante deste Termo de Referência.

#### **3.1.1. Varrição Manual de Vias Públicas Pavimentadas**

Os serviços de varrição manual de vias públicas pavimentadas consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

de serem contidos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.

Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das suas margens, passeios e sarjetas, das calçadas (em sua totalidade) e dos canteiros centrais

Ajardinados ou não, de praças e demais logradouros públicos.

A equipe para operação da varrição manual é composta por um ou dois varredores, utilizando-se de contentor com rodas com capacidade para 120 litros, vassouram apropriado, pás e sacos plásticos de 100 litros.

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição deverão ser acondicionados nos sacos plásticos e colocados nos passeios ou locais apropriados ao longo das vias para sua posterior coleta na mesma frequência da coleta domiciliar da área pelos veículos da coleta domiciliar regular da área. Será facultado alternativamente à Empresa Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual, desde que autorizado previamente pela Contratante.

Os serviços serão realizados de segunda-feira à sábado. Os turnos de varrição manual poderão ser matutinos ou vespertinos.

A Empresa Contratada poderá, a seu critério, proceder ao transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes.

A Empresa Contratada, de acordo com a programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando procederá a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições de limpeza do local. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

Se no decorrer do período contratual, por determinação expressa da Contratante, houver a necessidade de incorporação de novas vias e logradouros públicos que não estejam contemplados neste Termo de Referência e que vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços, a Contratante de comum acordo com a Empresa Contratada deverá promover os ajustes e as necessárias alterações contratuais a fim de preservar a equação econômico-financeira.

Nas praças públicas, os serviços de varrição abrangerão somente o entorno das mesmas, exceto naquelas onde existam calçadas, onde também ocorrerão serviços de varrição.

A Empresa Contratada será responsável pela manutenção rotineira dos cestos de lixo (papeleiras) compreendendo a sua limpeza interna. Esta operação deve estar prevista no Plano



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

de Serviços da Empresa Contratada.

O esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) deverá ser realizado pelos varredores, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

Os esvaziamentos dos cestos serão de responsabilidade da Empresa Contratada, que deverá incluir seus custos no valor global dos serviços de varrição. A Empresa Contratada deverá arcar com todos os ônus decorrentes da apresentação do Plano de Serviços da Empresa Contratada, inclusive das atividades de planejamento, administração, observada a programação fornecida pela Contratante.

### **3.1.2. Capinação e Raspagem de Linha d'Água (Sarjetas), Passeios e Canteiros Centrais de Vias Pavimentadas e Pintura de Meio-Fio de Vias Pavimentadas**

Os serviços de capinação e raspagem de linhas d'água (sarjetas), passeios e canteiros centrais de vias pavimentadas e pintura de meio-fio de vias pavimentadas, consistem na operação manual de recolhimento dos resíduos existentes, tais como areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias pavimentadas em cada uma das suas margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais ajardinados ou não, e ajuntamento dos resíduos para remoção, e na preparação de guias de sarjetas (meio fio) para aplicação de solução de água, cal hidratada cor branco e fixador.

Os serviços de capinação e raspagem de linhas d'água (sarjetas), passeios e canteiros centrais de vias pavimentadas e pintura de meio-fio de vias pavimentadas serão executados a partir de Ordens de Serviços – OS, emitidas pela Contratante.

As Ordens de Serviços - OS, poderão ser enviadas à Empresa Contratada por meio eletrônico, entregues no escritório local da Contratada ou na sede da Contratante.

As equipes destinadas à operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão apropriado, pás, e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

A Empresa Contratada deverá proceder o transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes.

Deverá ser pintada a parte superior da guia e o espelho da mesma até a sarjeta, sendo esta feita de maneira alternada.

Compreende-se como condição indispensável para a pintura da guia, a realização pretérita dos serviços de capinação, raspagem e varrição.

Fica a cargo da Contratada o ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou particular, bem como danos pessoais, causados por acidentes durante a execução dos serviços.



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado, no turno diurno e conforme as necessidades de cada localidade e segundo a programação emitida pela Contratante.

Nas praças públicas, os serviços de capinação abrangerão somente o entorno das mesmas, exceto naquelas onde existam calçadas, onde também ocorrerão serviços de capinação.

Será facultado alternativamente à Empresa Contratada, o emprego de outras metodologias e/ou equipamentos operados mecanicamente (capinação mecanizada) que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de capinação manual, desde que autorizado previamente pela Contratante.

### **3.1.3. Operações Especiais de Limpeza**

A operação consiste na execução de serviços de catação manual, remoção de resíduos e corte de vegetação rasteira em rótulas, taludes, faixa de domínio de estradas, passarelas ou quaisquer áreas contíguas às vias públicas constantes da área limite do Município, como também a execução de limpeza de canaletas, encostas, escolas e creches, postos de saúde e outros prédios municipais, além de atender situações eventuais de trabalho para proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos e às solicitações emergenciais de Defesa Civil.

Após o término dos serviços, os resíduos resultantes da operação deverão ser acondicionados em saco plástico, serem confinados em locais de fácil acesso ao veículo coletor.

A Empresa Contratada deverá realizar estes serviços de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, através de OS – Ordem de Serviço, quando deverá estar apta a atender os serviços solicitados. No caso específico de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos a empresa deverá concluir os serviços com antecedência de 02 (duas) horas antes do início do evento. Logo após a realização do evento a Empresa Contratada deverá efetuar os serviços de limpeza da área de acordo com a orientação da Fiscalização da Contratante.

As Ordens de Serviços - OS, poderão ser enviadas à Contratada por meio eletrônico, entregues no escritório local da Contratada ou na sede da Contratante.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado, aos domingos e feriados, no turno diurno ou noturno, quando se fizer necessário, devendo os locais e os horários de início e término constar na OS – Ordem de Serviço, emitida pela Contratante.

A Empresa Contratada deverá proceder o transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes.

### **3.1.4. Podas de Árvores**

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, de segunda a sábado.



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

Os serviços de corte e poda de árvores. Poda de árvores com podas de condução, podas para levantamento de copa, podas para rebaixamento de copa, podas drásticas, podas corretivas, podas em áreas de risco. Utilizamos técnicas de escalada/arborismo, será composto de uma equipe com Caminhão, Motosserras e quatro profissionais buscando a preservação de benfeitorias em áreas de risco com trabalhos em altura.

Os serviços de podas de árvores compreendem o recolhimento de todos os resíduos provenientes de podas de árvores e limpeza de parques e jardins, os quais serão executados através de Ordens de Serviço – AS emitidas pela Contratante.

### **3.1.5. Limpeza de Feiras-Livres**

Nas feiras livres, a equipe irá executar a varrição e remoção dos resíduos, após o termino das feiras livres.

Devem ser utilizadas vassouras grandes, pás quadradas e vassouras pequenas para apanhar o lixo.

Os sacos plásticos e os contêineres com lixo serão também removidos e esvaziados. Considera-se prioridade a limpeza dos ralos de locais que costumam alagar em dias de chuva os serviços de limpeza das feiras-livres serão executados pelas equipes da varrição. Ao final dos trabalhos as Feiras-Livres receberão lavagem com caminhão Pipa.

### **3.1.6. Limpeza manual de Boca de Lobo**

A limpeza manual das bocas de lobo consiste na retirada de detritos na parte externa das galerias e tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias.

### **3.1.7. Roçada Manual**

Os serviços de Roçada Manual/Mecânica em passeios e canteiros centrais de vias pavimentadas inclui operação manual de recolhimento dos resíduos existentes, tais como areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias pavimentadas em cada uma das suas margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais e ajuntamento dos resíduos para remoção em transbordo dentro do município indicado pela Prefeitura.

Inclui-se os serviços de limpeza com Roçada em Terrenos Baldios.

As Ordens de Serviços - OS, poderão ser enviadas à Empresa Contratada por meio eletrônico, entregues no escritório local da Contratada ou na sede da Contratante.

A Empresa Contratada deverá proceder o transporte das equipes de forma a garantir os



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes.

### **3.1.8. Limpeza e Desobstrução de Córregos e Valas**

Os serviços de Limpeza e Desobstrução de Valas consiste na limpeza de pequenos cursos de água, nas atividades de limpeza e desobstrução das mesmas, Objetivando combate a enchentes e propagação de odores e vetores a circunvizinhanças.

### **3.2. Planejamento, Frequência e Horários**

A Empresa Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, o Plano Executivo dos Serviços, o qual consistirá na consolidação e ajustes que entenda necessário ao Projeto Básico constante deste Termo de Referência, devendo observar obrigatoriamente os parâmetros e demais condições de execução dos serviços apresentados a seguir.

Qualquer alteração que a Empresa Contratada julgar necessária e pertinente, para a melhor execução dos serviços, deverá antes da sua implementação submeter à análise e aprovação da Contratada para sua formalização mediante aditivo contratual.

#### **3.2.1. Instalações, Ferramentas e Materiais e Veículos e Equipamentos**

##### **3.2.1.1. Instalações**

A Empresa Contratada deverá dispor em todo o período de execução dos serviços edificações complementares providas inclusive de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

A Empresa Contratada deverá manter suas edificações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

##### **3.2.1.2. Ferramentas e Materiais**

A Empresa Contratada deverá disponibilizar ao longo da execução dos serviços as ferramentas e materiais relacionados nesta Termo de Referência.

##### **3.2.2. Pessoal**

Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal – gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados – necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, equipe está que de acordo com o Plano Executivo dos Serviços, a qual deverá ser constituída das quantidades de profissionais por tipo de serviço.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito a exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da Empresa Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição, de feiras livres, para proveito próprio.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente treinados e uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes.

#### 4. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

##### **4.1. *Critérios de Medição***

Para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante. O valor das medições serão os constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, com as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Plano Executivo dos Serviços.

A Contratante elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições contidas neste Termo de Referência.



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

### **4.2. Pagamento**

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, após a aprovação da execução dos serviços pela Contratante e entrega da fatura pela Empresa Contratada, com base em medição mensal que será realizada pela Contratante.

O valor de pagamento das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes na planilha de orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

Os serviços serão pagos pelos preços contratuais, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

Preços contratuais são os valores correspondentes à realização dos constantes neste Termo de Referência, salvo menção explícita em contrário. Foram considerados os custos e despesas relativas a:

- fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda de materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, impressos, softwares, contentores plásticos para utilização nas operações de limpeza, cestos de lixo (papelarias) e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços;
- mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Contratante, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Empresa Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato;
- fornecimento e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato, tais como: vassouras, pás, lutocar, lixeiras, garfos, escovas, contentores, etc.;
- disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias ao cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto neste Termo de Referência;
- fornecimento, operação e manutenção dos sistemas de distribuição nas instalações utilizadas pela Contratada, no cumprimento do objetivo contratual;
- salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais se necessário, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas;

O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação das guias de recolhimento



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviço vinculados ao Contrato. As demais faturas estarão condicionadas aos recolhimentos das contribuições acima citadas.

O ISS e demais contribuições legais serão recolhidas mediante descontos diretos na fatura mensal.

### 5. **PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e/ou o não atendimento e inobservância de exigência/recomendação da fiscalização, acarretarão, sem prejuízo de outras sanções específicas, prevista em lei, as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- d) Rescisão contratual, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente. Após análise da defesa apresentada, e não sendo aceitos seus argumentos pela Contratante, cabe à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do ato, interpor recurso para a Prefeitura Municipal, que decidirá em última instância.

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;

Independente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Empresa Contratada estará sujeita, ainda, à multa no valor de até 20% do valor global do Contrato nos casos de rescisão por culpa da Empresa Contratada motivada por qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/93.

Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Empresa Contratada estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas neste Contrato, bem como na legislação pertinente.

### 6. **FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura Municipal.



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

A Empresa Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública, após a assinatura do Contrato.

A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando os exames das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

### 7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Independentemente do que está definido neste Termo de Referência, caberá ainda a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

- Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, Associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de limpeza urbana no Município estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- Responsabilizar-se pelo confinamento dos resíduos retirados, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Empresa Contratada para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;
- Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Empresa Contratada, suas viaturas de apoio as equipes de trabalho a Gerência de Limpeza, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e (as



## Prefeitura de **FERRAZ DE VASCONCELOS**

capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município);

- Receber as notificações que lhe forem pertinentes.

### 8. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a ser contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado em caráter excepcional, por

Até 12 (doze) meses, a teor do art. 57, §4º, da mesma lei, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

### 9. **DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

A remuneração mensal a ser paga pelo Contratante, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço efetivamente realizados de acordo com os critérios de medição e pagamento constantes neste Termo de Referência, conforme medição mensal, submetida à aprovação do Contratante.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, após a aprovação da execução dos serviços pela Prefeitura do Município e entrega da fatura pela Empresa Contratada, com base em medição mensal.

Em hipótese alguma será admitido pagamento da parcela mensal diferente daquelas definidas neste Termo de Referência, em especial quanto a mobilização, instalação e desmobilização da Empresa Contratada.

Os Preços apresentados terão seus valores fixos em Reais. Esses valores, inicialmente contratados, poderão ser reajustados (desde que amplamente justificado e com apresentação de índice de mercado), somente após 1 (um) ano, mediante aplicação do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, ou na falta deste por outro que o substitua, de acordo com a legislação Federal, especialmente a Lei Federal nº 10.192/01.



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

10.

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

| ITEM | DESCRIÇÃO / SERVIÇOS                       | UNID    | QTD/CONTRATO |
|------|--------------------------------------------|---------|--------------|
| 1.1  | Varrição manual de vias públicas           | Km      | 2.500        |
| 1.2  | Limpeza e desobstrução de Bocas de lobo    | um      | 50           |
| 1.3  | Limpeza e desobstrução de córregos e valas | eq./mês | 1            |
| 1.4  | Varrição manual de Praças Publicas         | M²      | 1.700.000    |
| 1.5  | Capinagem manual de vias públicas          | M²      | 100.000      |
| 1.6  | Lavagem de vias e logradouros              | h       | 400          |
| 1.7  | Limpeza de terrenos baldios                | m²      | 4.500        |
| 1.8  | Pintura de guias                           | Mts     | 15.000       |
| 1.9  | Roçada manual de vias públicas             | M²      | 45.000       |
| 1.10 | Raspagem de vias públicas                  | M²      | 100.000      |
| 1.11 | Poda de árvores                            | eq./mês | 1            |
| 1.12 | Equipe padrão de eventos                   | h       | 90           |

**PROJETO BÁSICO**

O Projeto Básico consiste em uma relação de Ruas do Município que serão objeto de Estudos para implantação dos Serviços de Varrição, Capina e Roçagem sendo este passivo de alteração:

- Av. XV de Novembro
- Av. Brasil
- Rua Otavio Rodrigues Barbosa



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

- Rua Getúlio Vargas
- Rua Vereador Diomar Novaes
- Av. Dom Pedro II
- Rua Osório Duque Estrada
- Rua Herman Teles Ribeiro
- Rua Engenheiro Jorge Allen
- Rua Sud Menucci
- Av. Marginal Zilda Arns
- Rua Lourenço Paganucci
- Rua Santos Dumont
- Rua Washington Luiz
- Praça dos Bandeirantes
- Av. Governador Jânio Quadros
- Rua Godofredo Osório Novaes
- Rua Julio de Carvalho
- Rua Getúlio Vargas
- Rua Treze de Maio
- Centro de Convenções
- Praça Afonso Carlos Fernandes
- Praça da Estação
- Praça Barão do Rio Branco
- Praça da Amizade
- Rua Prudente de Moraes
- Rua Marcondes Salgado



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

- Rua Princesa Izabel
- Rua 31 de Março
- Rua Nilo Peçanha
- Rua José Bonifácio
- Rua Carlos de Campos
- Rua Padre Feijó
- Rua Hermes da Fonseca
- Viaduto Ayrton Senna
- Av. Humberto de Campos
- Rua Campos Sales
- Rua 14 de Outubro
- Rua Bruno Altafin
- Rua Emilio Ribas
- Rua das Américas
- Rua Diácomo Zanchetta
- Praça da Igreja
- Rua Deputado Queiroz Telles
- Rua Pedro Focin
- Rua Gotthard Kaesemodel Junior
- Av. Rui Barbosa
- Rua Santa Catarina



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO / SERVIÇOS                       | UNID    | QTD       |
|------|--------------------------------------------|---------|-----------|
| 1.1  | Varrição manual de vias públicas           | Km      | 2.500     |
| 1.2  | Limpeza e desobstrução de Bocas de lobo    | um      | 50        |
| 1.3  | Limpeza e desobstrução de córregos e valas | eq./mês | 1         |
| 1.4  | Varrição manual de Praças Publicas         | M²      | 1.700.000 |
| 1.5  | Capinagem manual de vias públicas          | M²      | 100.000   |
| 1.6  | Lavagem de vias e logradouros              | h       | 400       |
| 1.7  | Limpeza de terrenos baldios                | m²      | 4.500     |
| 1.8  | Pintura de guias                           | Mts     | 15.000    |
| 1.9  | Roçada manual de vias públicas             | M²      | 45.000    |
| 1.10 | Raspagem de vias públicas                  | M²      | 100.000   |
| 1.11 | Poda de árvores                            | eq./mês | 1         |
| 1.12 | Equipe padrão de eventos                   | h       | 90        |



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, fac-símile: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 022/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do representante legal da empresa**



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

**ANEXO IX**

**MODELO DO TERMO DE VISITA TÉCNICA**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana sendo varrição de vias públicas, desobstruções de bocas de lobo e valas, capinação, roçagem e pintura de meio fio de vias em logradouros públicos, poda de árvores nas áreas verdes, praças, parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, conforme especificações do Termo de Referência em anexo, pelo período de 12 (doze) meses.

Declaramos, para fim de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019**, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou os locais onde ocorrerá a prestação dos serviços, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP, para a execução contratual.

**Identificação da Empresa Interessada**

**Nome da empresa:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Identificação do Representante:**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

**CPF do representante:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/SP, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável  
(Carimbo do responsável da Secretaria Municipal de Obras)



Prefeitura de  
**FERRAZ DE VASCONCELOS**

**ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO / SERVIÇOS                       | UNID    | QTD       |  |  |
|------|--------------------------------------------|---------|-----------|--|--|
| 1.1  | Varrição manual de vias públicas           | Km      | 2.500     |  |  |
| 1.2  | Limpeza e desobstrução de Bocas de lobo    | um      | 50        |  |  |
| 1.3  | Limpeza e desobstrução de córregos e valas | eq./mês | 1         |  |  |
| 1.4  | Varrição manual de Praças Publicas         | M²      | 1.700.000 |  |  |
| 1.5  | Capinagem manual de vias públicas          | M²      | 100.000   |  |  |
| 1.6  | Lavagem de vias e logradouros              | h       | 400       |  |  |
| 1.7  | Limpeza de terrenos baldios                | m²      | 4.500     |  |  |
| 1.8  | Pintura de guias                           | Mts     | 15.000    |  |  |
| 1.9  | Roçada manual de vias públicas             | M²      | 45.000    |  |  |
| 1.10 | Raspagem de vias públicas                  | M²      | 100.000   |  |  |
| 1.11 | Poda de árvores                            | eq./mês | 1         |  |  |
| 1.12 | Equipe padrão de eventos                   | h       | 90        |  |  |